



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
2019-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Gabinete do Prefeito
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 22, de 15 DE JUNHO DE 2026

APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 25 / 06 / 2026
1º Secretário

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de **crédito adicional especial** ao Orçamento do exercício financeiro de 2026 oriundo da Lei Municipal nº 1.037, de 02 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional especial, visa viabilizar a devida adequação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para correção de subfunção de dotação orçamentária.

CONSIDERANDO que referido Projeto de Lei é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza os ditames constitucionais.

CONSIDERANDO que as operações de abertura de crédito adicional especial estão previstas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais do direito financeiro, sendo que no particular, reza o art. 41, inciso II:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

[...]

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; ”

Assim, resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo os demais dispositivos legais, também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; ”

Portanto, o art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais especiais.



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Gabinete do Prefeito

Desta forma, a fim de cumprir com papel do gestor público, apresento o presente Projeto de Lei indicando, com total transparência a dotação orçamentária que será criada junto ao orçamento vigente, em decréscimo das suas concorrentes que serão devidamente anuladas.

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a Lei Orgânica do Município de Itaitinga, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal nº 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Diante de todo o exposto, contamos com os Nobres *Edis* para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados na dotação orçamentária ora criada em razão do atendimento das demandas das atividades da Administração e dos munícipes.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

ANTONIO
MARCOS
TAVARES:83019
626315

Assinado de forma
digital por ANTONIO
MARCOS
TAVARES:83019626315
Dados: 2026.06.23
10:23:51 -03'00'

ANTONIO MARCOS TAVARES
Prefeito Municipal de Itaitinga-Ce

A Sua Excelência, o Senhor
ANTONIO MAURO DE FREITAS GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga
Itaitinga – Ceará





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
GESTÃO 2015 - 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 022 DE 15 DE JUNHO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 25 / 06 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/64, bem como altera a Lei Municipal nº 1.037/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CEARÁ, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no Município de Itaitinga-CE, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) o qual obedecerá a classificação orçamentária do Anexo I:

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito a **ANULAÇÃO** total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) conforme discriminado no anexo II:

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Orçamentária Anual nº 1.037, de 02 de dezembro de 2025 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Município para o exercício de 2026”, com finalidade de reforçar os elementos de despesas ora criados, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 994 de 18 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Lei nº 1.037 de 02 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual), e a Lei nº 1.036 de 02 de dezembro de 2025 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 5º O Poder Executivo divulgará em site oficial do Município a presente lei para fins de transparência à sociedade civil e aos órgãos de fiscalização.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE, em 15 do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO MARCOS TAVARES
Prefeito do Município de Itaitinga – CE



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
GESTÃO 2017 - 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

(A que se refere o art. 1º do Projeto de Lei nº ____ de 15 de junho de 2026)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRMÁTICA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
14 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
14 03 14 243 0018 2 115 0000	Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - OCA Ex	3.3.90.30.00	1.500.0000.00	2.000,00
			1.899.0000.01	3.000,00
		3.3.90.36.00	1.500.0000.00	10.000,00
			1.899.0000.01	3.000,00
		3.3.90.39.00	1.500.0000.00	10.000,00
			1.899.0000.01	3.000,00
4.4.90.52.00	1.500.0000.00	6.000,00		
VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS				37.000,00

ANTÔNIO MARCOS TAVARES
Prefeito do Município de Itaitinga – CE





PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
GESTÃO 2017 - 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

(A que se refere o art. 2º do Projeto de Lei nº ____ de 15 de junho de 2026)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRMÁTICA	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
14 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
14 03 14 121 0018 2 099 0000	Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - OCA Ex	3.3.90.30.00	1.500.0000.00	2.000,00
			1.899.0000.01	3.000,00
		3.3.90.36.00	1.500.0000.00	10.000,00
			1.899.0000.01	3.000,00
		3.3.90.39.00	1.500.0000.00	10.000,00
			1.899.0000.01	3.000,00
4.4.90.52.00	1.500.0000.00	6.000,00		
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES				37.000,00

ANTÔNIO MARCOS TAVARES
Prefeito do Município de Itaitinga – CE